

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURÁ MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI N.º 108/2022**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.159/2021.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

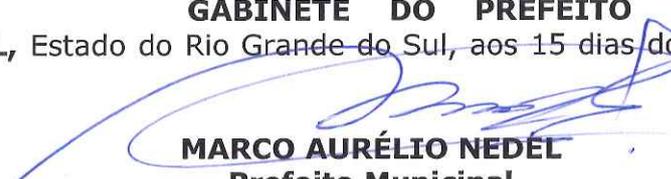
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

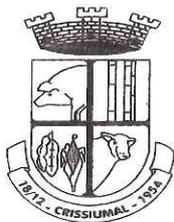
**Art. 1º** - Fica autorizada a prorrogação por mais um período de 06 (seis) meses da contratação temporária de 01 (um) Fiscal Ambiental e Sanitário, autorizada pela Lei Municipal n.º 4.159/2021, do dia 08 de junho de 2.021, em face da manutenção das circunstâncias e condições que lhe deram causa, podendo ainda ser prorrogada por mais períodos caso a necessidade seja mantida.

**Art. 2º** - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal n.º 4.159/2021 continuam inalterados e em vigor.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de junho de 2.022.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 108/2022**

**Senhor Presidente,**

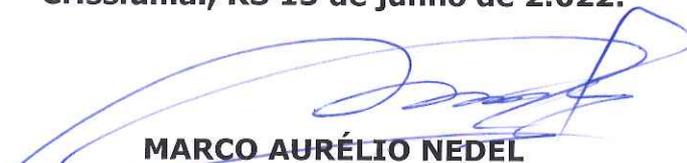
**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorização para a prorrogação da vigência, por mais um período, de contratação de **01 Fiscal Ambiental e Sanitário, autorizada pela Lei Municipal n.º 4.159/2021**, pela manutenção das circunstâncias que lhe deram causa. Como já fora justificado no Projeto de Lei n.º 075/2021, que deu origem a autorização para a contratação emergencial, essa prorrogação se faz necessária para cumprir com o Termo de Cooperação firmado entre Município e a Secretaria do Meio Ambiente do Estado do RS (Convênio Bioma Mata Atlântica), que exige do município a comprovação permanente de ter em seu quadro, um servidor específico para atuar na fiscalização ambiental e sanitária, bem como para dar suporte às atividades referentes ao cumprimento do Termo de Ajustamento firmado entre o Município e a União Federal, no que se refere a faixa de fronteira às margens do Rio Uruguai, que também necessita de acompanhamento permanente por parte do município. Além do acompanhamento e fiscalização dos diversos empreendimentos a nível municipal onde se exige o licenciamento ambiental para estar em atividade.

Informamos que o referido cargo deverá ser preenchido por servidor efetivo quando da realização do próximo concurso público.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

**Crissiumal, RS 15 de junho de 2.022.**

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**